

DISPENSA Nº 74/2026

ART. 75, INCISO IV, alínea a – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 74/2026

Processo Digital nº 8.939/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua São José, nº 61, Centro, CEP 88.160-156, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pela Sr. **VALMIR BORGES JUNIOR**, por delegação de competência (Portaria n.º 2371/2026, de 14 de abril de 2026), nos termos do art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **REVISÃO PREVENTIVA DE 300 HORAS DO TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100, CHASSI: HCCZTL10ASCJ94365**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem por objeto a **REVISÃO PREVENTIVA DE 300 HORAS DO TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100, CHASSI: HCCZTL10ASCJ94365**.

Embora a Constituição Federal estabeleça a licitação como regra para a contratação de produtos e serviços pela administração pública, ela também prevê exceções para contratações diretas, conforme o art. 37, inciso XXI:

[...]

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

[...]

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê, em seu art. 75, inciso IV, alínea a, a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

[...]

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

[...]

Havendo respaldo legal para a contratação, resta analisar a aplicabilidade da legislação acima citada para esta contratação.

Justifica-se a contratação diante da necessidade de realizar o serviço de REVISÃO PREVENTIVA DE 300 HORAS DO TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100, CHASSI: HCCZTL10ASCJ94365. As



revisões, conforme plano de manutenção do fabricante, devem ser realizadas a cada determinado período de hora/uso do equipamento, e são imprescindíveis para manter a garantia de fábrica. Destaca-se que os equipamentos estão em período de garantia técnica (12 meses), sendo necessária a realização da revisão preventiva com concessionária autorizada da marca para assegurar a continuidade da garantia. Cabe ressaltar, ainda, que a revisão preventiva representa uma etapa importante para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo o uso de peças originais e serviços dentro dos padrões de qualidade definidos pelo fabricante, prolongando a vida útil dos equipamentos.

Convém destacar que o equipamento, objeto deste certame, está em período de garantia legal (12 meses), sendo necessário que o serviço de revisão preventiva seja realizado por empresa/fornecedor autorizado da marca New Holland, condição indispensável para a continuidade da garantia do fabricante.

Ante o exposto, verifica-se que o equipamento se encontra em período de garantia técnica, sendo indispensável que a revisão preventiva seja realizada por concessionária autorizada da fabricante, de modo a preservar a cobertura da garantia e assegurar a adequada manutenção do equipamento.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se cabível, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a execução do serviço por empresa não autorizada poderá acarretar a perda da garantia do fabricante, comprometendo a proteção patrimonial da Administração Pública.

Sendo assim, conforme documento em anexo, é possível atestar que a empresa AGROWERNER COM. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ 86.430.576/0001-04, é concessionária da marca New Holland autorizada a operar no Estado de Santa Catarina, bem como proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas agrícolas da referida marca, além de prestar-lhes os serviços de assistência técnica e revisão preventiva, objeto desta contratação.

Sobre o processo de contratação direta, a Lei Federal n. 14.133, de 2021, delineou em seu art. 72 os procedimentos e os requisitos indispensáveis para a instrução do processo licitatório:

[...]

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Dessa forma, a adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância aos preceitos legais estabelecidos, tampouco exime a Administração da condução de procedimento administrativo devidamente formalizado e instruído.

Nesse contexto, cumpre informar que todos os documentos e justificativas exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram elaborados, conferidos e inseridos no processo administrativo correspondente, estando devidamente disponíveis no Portal da Transparência Municipal, em observância aos princípios da publicidade, legalidade e controle social.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (SERV)	Valor UN (R\$)	Valor total (R\$)
1	FILTRO HIDRÁULICO - CODIGO 48023454	UNID	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
2	FILTRO DIESEL SECUNDÁRIO - CÓDIGO 51629287	UNID	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
3	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO CODIGO 5802721728	UNID	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
4	FILTRO CARTER - CODIGO 84221215	UNID	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
5	LITRO OLEO FREIO - CODIGO LHM	LITRO	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
6	FILTRO DE AR INTERNO - CÓDIGO 87344136	UNID	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
7	FILTRO DE AR EXTERNO - CÓDIGO 90329004	UNID	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
8	OLEO TRANSMISSAO SUPER - CODIGO 10W30BMAT	LITRO	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
9	OLEO MOTOR - CODIGO 15W40BHSP	LITRO	20	R\$ 35,71	R\$ 714,20
10	FILTRO CABINE CARVAO - CODIGO 5097838	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	DESLOCAMENTO DO TECNICO	SERVIÇO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total do Lote					R\$ 4.672,20

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ 86.430.576/0001-04, localizada na cidade de Braço do Norte/SC, ocorreu por ser concessionária autorizada da marca New Holland, cuja abrangência de atuação/representação inclui o município de Biguaçu. Essa condição foi atestada por meio de declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

Convém destacar que por se tratar de equipamento em garantia, o serviço de revisão preventiva deverá ser realizado por representante autorizado da marca, garantindo, dessa forma, o uso de peças originais e a execução do serviço conforme os critérios de qualidade definidos pelo fabricante.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa de preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23, que dispõe sobre a necessidade de estimativa de preços, bem como no art. 72, inciso VII, aplicável às contratações por dispensa de licitação.

O valor da contratação de R\$ 4.672,20 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) está em conformidade com o praticado no mercado, tendo como referência a contratação do serviço de manutenção por outro ente público, conforme a nota fiscal em anexo enviada pela empresa Agrowerner CNPJ 86.430.576/0001-04, concessionária autorizada da marca New Holland no estado de Santa Catarina.

Sendo assim, conclui-se que o preço proposto está devidamente justificado, atendendo aos requisitos legais e demonstrando-se adequado para a formalização da contratação por dispensa de licitação.



A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preço e a proposta apresentada pela empresa encontram-se anexados ao processo administrativo correspondente e disponíveis no portal da transparência municipal.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 4.672,20 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal correspondente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à contratação serão provenientes das: Dotação: 269, Órgão/Unidade: 16/1, Ação: 2068, Elemento: 3.339.030.390.000.000.000 – Valor R\$: 3.772,20 (três mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); Dotação: 269, Órgão/Unidade: 16/1, Ação: 2068, Elemento: 3.339.039.190.000.000.000 – Valor R\$: 600,00 (seiscentos reais) e Dotação: 269, Órgão/Unidade: 16/1, Ação: 2068, Elemento: 3.339.039.990.000.000.000 – Valor R\$: 300,00 (trezentos reais).

Biguaçu, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado eletronicamente por:
VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de
Administração
22/06/2026 15:05:08

Por delegação – VALMIR BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(assinado digitalmente)

